



## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**PL 0255.0/2021**

**Procedência:** Legislativo – Deputada Paulinha.

**Ementa:** Altera o Anexo II da Lei nº 17.335, de 2017, que "Consolida as Leis que dispõem sobre a instituição de datas e festividades alusivas no âmbito do Estado de Santa Catarina", para instituir a Semana de Combate e Prevenção ao Vítigo.

**Relator:** Deputado Valdir Vital Cobalchini.

Senhor Presidente,  
Senhores Deputados Membros desta Comissão.

Trata-se de Proposta de autoria da Deputada Paulinha, com o fim de instituir a Semana de Combate e Prevenção ao Vítigo.

A matéria encontra-se em trâmite perante esta Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do art. 72 do RIALESC, para que se proceda a análise do aspecto constitucional, legal, jurídico e regimental.

Não obstante o alcance da presente proposição em comento, preliminarmente (e sem adentrar no exame de constitucionalidade, legalidade, juridicidade, incluída a técnica legislativa, regimentalmente afeto à esta Comissão de Constituição e Justiça), entendo relevante o encaminhamento da presente Diligência à Secretaria da Casa Civil, para que colha a manifestação da Procuradoria Geral do Estado -PGE e da Secretaria de Estado da Saúde - SES, no que concerne ao tema objeto da proposição em tela, antes de emitir parecer conclusivo no âmbito deste órgão fracionário.



Recorrendo ao disposto no inciso XIV do art. 71 do RIALESC, solicito, após ouvidos os membros deste Colegiado, que **seja promovida DILIGÊNCIA do Projeto de Lei nº 0255.0/2021** à Secretaria da Casa Civil, para que colha a manifestação da Procuradoria Geral do Estado -PGE e da Secretaria de Estado da Saúde -SES, para que se manifestem acerca da matéria ora em análise.

Sala das Comissões.

**Deputado Valdir Vital Cobalchini**  
**RELATOR**